



# Clipping de notícias



Recife, 15 de março de 2019.



## Comissão de incentivo a Aquicultura é instalada na Alepe

O objetivo é estimular, em um prazo de 90 dias, o amplo debate sobre o assunto

Publicado em 14/03/2019, às 21h36



A reunião contou com a presença de representantes de diversas entidades

Foto: Roberto Pereira Jr

JC Online

[Foi instalada nesta quinta-feira \(14\) a Comissão Parlamentar Especial de Incentivo ao Desenvolvimento de Política Estadual da Aquicultura](#) na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). Em um prazo de 90 dias, o objetivo é estimular o amplo debate, identificando os principais gargalos que hoje impedem o crescimento do segmento no Estado.

"Hoje não sabemos quantos exploram a aquicultura porque a informalidade é quase dominante na atividade. Temos que descobrir os entraves à formalização, fundamental

para acesso à linhas de crédito, por exemplo. Todo conhecimento que for produzido aqui nesta comissão especial, tem como perspectiva a elaboração de uma lei que possa ser apresentada ao Governo e à sociedade como contribuição desta Casa", afirmou o presidente da comissão, deputado Waldemar Borges.

## **Leia Também**

- [Assembleia Legislativa aprova criação de comissão para incentivar a Aquicultura](#)

A reunião contou com a presença de representantes do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (Itep), Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba (Codevasf), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea/PE), Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper), Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural), , além de gestores municipais e aquicultores de várias regiões de Pernambuco.

Participaram também o gerente executivo estadual do Banco do Nordeste/Pronaf, Josué Lucena; o superintendente do Banco do Brasil em Pernambuco, Geraldo Amâncio; o diretor da Associação Brasileira de Criadores de Camarão, Emerson Barbosa; Maurício Lacerda Sobrinho (Sindicato dos Produtores de Camarão e Pescado de Pernambuco); Anttonio Almeida Júnior (Associação Peixe São Francisco); André Melo (Associação dos Produtores de Camarão do Estado de Pernambuco); José Lucena (Banco do Nordeste); Rodolfo Rangel (Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco); Emerson Barbosa (Associação Brasileira de Criadores de Camarão), além dos deputados Fabrizio Ferraz, Henrique Queiróz Filho, Manoel Ferreira e João Paulo.

## ***Atividade produtiva***

De acordo com o o gerente do Departamento de Assistência Técnica da Diretoria de Extensão Rural do IPA, Mavíael Fonseca, a Aquicultura é uma das atividades que mais cresce entre os setores de produção devido a alta produtividade. Em 2016, a produção de pescado no Brasil foi de 1.286 mil toneladas, o que movimentou R\$ 6,3 bilhões.

Do total, 581 mil toneladas foram produzidas pela aquicultura, gerando R\$ 4,067 bilhões, e 579,7 mil toneladas foram produzidas pela piscicultura.

## **Decreto Nº 47189 DE 13/03/2019**

---

Publicado no DOE - PE em 14 mar 2019

*Altera o Decreto nº 41.378, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Estado de Pernambuco.*

Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 41.378, de 16 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto 45.541, de 8 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º Fica criada a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Estado de Pernambuco, órgão consultivo da administração pública estadual, vinculada à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD DIPER, com a finalidade de identificar e promover a execução de ações de desenvolvimento do setor do leite e derivados no Estado.(NR)

Parágrafo único. ....

.....

II - propor e encaminhar alternativas de soluções aos setores competentes, públicos ou privados, que visem ao aprimoramento da cadeia produtiva do leite e derivados, considerando a expansão do mercado interno e externo, bem como a geração de empregos, renda e bem estar social; (NR)

.....

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Estado de Pernambuco é um colegiado de atuação compartilhada entre órgãos e entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, tendo a seguinte estrutura organizacional mínima: (NR)

I - Direção Executiva, composta por:

- a) Presidente; (NR)
- b) Vice - Presidente; e
- c) Secretário Executivo.

II - Núcleo de entidades públicas, composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente: (NR)

- a) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD DIPER; (NR)
- b) representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA; (NR)
- c) representante da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO; (NR)
- d) representante do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA;
- e) representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; (NR)
- f) representante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ; e (NR)
- g) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE. (NR)

III - Núcleo de entidades privadas e organizações não governamentais composto por 1 (um) titular e 1 (um)

suplente: (NR)

- a) representante do Sindicato dos Produtores de Leite de Pernambuco - SINPROLEITE; (NR)
- b) representante do Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos derivados do Estado de Pernambuco - SINDILEITE; (NR)
- c) representante da Associação de Certificação do Queijo de Coalho do Agreste de Pernambuco - CQP; (NR)
- d) representante da Sociedade Nordestina dos Criadores - SNC;
- e) representante da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE; (NR)

f) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; e (NR)

g) representante do Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP. (NR)

§ 1º No caso de extinção ou alteração da nomenclatura de órgãos e entidades listadas neste artigo, a vaga será preenchida por quem substituir legalmente o referido órgão ou entidade. (NR)

§ 2º Os membros da Câmara Setorial serão indicados por seus respectivos órgãos e entidades, através de ofício à presidência da AD DIPER. (AC)

Art. 3º A Presidência da Câmara Setorial será exercida pelo Diretor-Presidente da AD DIPER, a Vice-Presidência, por membro do Núcleo de entidades privadas e organizações não governamentais, escolhido por maioria simples dos integrantes do colegiado, e a Secretaria Executiva, por membro indicado pelo Presidente. (NR)

§ 1º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Estado de Pernambuco poderá formar Grupos de Trabalhos específicos, podendo convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para o desenvolvimento das atividades, sem direito a voto. (NR)

.....

§ 3º Com exceção do Presidente, os membros da Direção Executiva da Câmara Setorial terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por eleição. (AC)

Art. 4º Os representantes dos órgãos ou entidades que integram a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Estado de Pernambuco e seus respectivos suplentes, bem como os convidados, serão formalizados como membros por portaria da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD DIPER. (NR)

.....

Art. 11. A Câmara Setorial promoverá articulações junto aos órgãos e às entidades da União, responsáveis pelas políticas públicas de interesse do segmento do leite e derivados, visando participação nas suas atividades e estabelecimento de ações efetivas. (NR)

Art. 12. A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados, de Pernambuco, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD DIPER, poderá firmar convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, de notório saber e experiência técnica, para melhor fundamentar suas decisões e estruturar estratégias e projetos, para atingir os fins a que se propõe. (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "h", "i" e "j" do inciso II e as alíneas "h", "i" e "j" do inciso III, ambos do artigo 2º do Decreto nº 41.378 , de 16 de dezembro de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de março do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



FOCO - Grupo vai analisar situação da atividade econômica, que se baseia no cultivo de organismos em meios aquáticos

# Comissão especial de incentivo à aquicultura é instalada na Alepe

O encontro reuniu parlamentares, associações de produtores e pesquisadores



## de produtores e pesquisadores

Foi instalada, ontem, a Comissão Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Política Estadual da Aquicultura, atividade econômica baseada no cultivo de organismos em meios aquáticos, como peixes, camarões e algas. O encontro reuniu parlamentares, associações de produtores e pesquisadores, que, durante os próximos 90 dias, vão debater ações e políticas públicas que organizem a cadeia produtiva e fomentem o setor.

“Vamos trabalhar em conjunto para que, ao final, consigamos apresentar uma política que atenda as demandas dos produtores, beneficie a atividade e seja exequível pelo Estado”, disse o presidente do colegiado, deputado Waldemar Borges (PSB). Para o parlamentar, uma das ações prioritárias para destravar o setor é adequar a legislação que trata do licenciamento ambiental. Neste sentido, Borges apresentou o Projeto de Lei nº 31/2019, que visa estabelecer regras específicas de licenciamento desta atividade.

“Hoje, o licenciamento é uma espécie de entrave preliminar para a formalização de muitos aquicultores, já que a lei estabelece exigências iguais para pequenos, médios e grandes produtores”, explicou. “É necessário tratá-los de forma diferente, respeitando as especificidades de cada um e garantindo, claro, a sustentabilidade da atividade e do meio ambiente”, acrescentou, informando que o projeto, em tramitação na Casa, está aberto para receber sugestões.

A análise é compartilhada pelo gerente estadual do Banco do Nordeste, Josué Lucena. “O banco tem recursos para investir nas diferentes atividades econômicas de Pernambuco, mas algumas áreas têm dificuldade de acesso ao crédito por não atender os requisitos legais”, explicou. Segundo ele, a simplificação do processo de licenciamento pode facilitar este trabalho.

Representante do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), Mavíael Fonseca apresentou números da atividade econômica no Estado e no País. Segundo ele, o Brasil produziu 1,2 milhão de toneladas de pescado em 2016, movimentando cerca de R\$ 6,3

bilhões. Deste valor, 64% foi alcançado pela venda de produtos da aquicultura e os outros 36% provenientes da pesca. “Observamos que a produção da pesca está estagnada há alguns anos e, diante do crescimento da demanda por pescados no mundo, a saída é investir na aquicultura”, acredita.

Pernambuco, no entanto, ocupa apenas a 5ª colocação no ranking de volume de produção no Nordeste. “Este é o momento de o Estado organizar este setor produtivo, que hoje reúne cerca de 200 produtores e é responsável por levar emprego renda às regiões mais carentes de Pernambuco”, defendeu Emerson Barbosa, diretor da Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC).

Antônio Almeida, da Associação Peixe São Francisco, pontuou a necessidade de investimentos e políticas de saneamento básico para garantir a sustentabilidade da atividade. De acordo com ele, o despejo de efluentes na água favorece a reprodução de macrófitas, plantas aquáticas que, quando em excesso, poluem as águas e provocam a morte de peixes. “O Rio São Fran-

cisco está agonizando e nós precisamos dele, com água de qualidade, para poder produzir”, afirmou, destacando que a aquicultura é uma atividade de baixo impacto ambiental e que fornece um produto de alto valor agregado.

Rodolfo Rangel, da Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco; André Melo, da Associação dos Produtores de Camarão do Estado; e Maurício Lacerda, do Sindicato dos Produtores de Camarão e Pescado, elogiaram a iniciativa de criar uma comissão para tratar do setor. “A maior parte dos aquicultores são de pequeno e médio porte, que precisam que o Estado simplifique a legislação e trabalhe para organizar o setor”, afirmou Lacerda.

**Composição** - Além do presidente Waldemar Borges, compõem a comissão especial como titulares os deputados Antonio Coelho (DEM), Doriel Barros (PT), Dulcicleide Amorim (PT) e Fabrizio Ferraz (PHS). Como suplentes estão os deputados Antonio Fernando (PSC), Gleide Ângelo (PSB), Henrique Queiroz Filho (PR), Lucas Ramos (PSB) e Manoel Ferreira (PSC).